Nº 244/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA, matrícula nº 30900129, CHRISTINA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 30900229, MUNIRA ASSAF AMORIM, matrícula nº 30900543 e DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, matrícula nº 30900419, para, sob presidência da primeira, comporem Comissão Permanente de Licitação para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º Designar os servidores EDENNETH SOARES DE SOUSA E SILVA matrícula nº 30900747, e SILVA SOUSA AZEVEDO, matrícula nº 30900013, para integrarem, como membros suplentes, a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Designar a servidora CHRISTINA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 30900229, como presidente substituta da comissão de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 245/2007 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), grupo de trabalho destinado a realizar estudos visando atualizar a Res.-TSE nº 20.771, de 20 de fevereiro de 2001, que regulamenta os procedimentos de aceite, armazenamento, movimentação, manutenção e conservação das urnas eletrônicas e seus respectivos suprimentos.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o art. 1º desta portaria será composto pelos servidores RAFAEL FERNANDES DE BARROS AZEVEDO, BRÍGIDO MARTINS DE SOUSA NETO, MARA NÚBIA DELLINGHAUSEN DE FRANCO, LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE, JOSÉ GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR e KETLIN FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA RAMOS, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º O relatório final dos trabalhos deverá ser apresentado ao diretor-geral no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 247/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar IZABELLA BELÚSIO DOS SANTOS BRINGEL, técnico judiciário, área administrativa, como substituta da chefe da Seção de Preparação e Revisão de Originais, nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão da Informação.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria nº 303, de 1º de junho de 2006, publicada no Boletim Interno nº 282.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no inciso I do art. 2º da Portaria nº 204. de 26.9.2002.

Nº 249/2007 – RESOLVE designar CLAUDEANE FERNANDES BELCHIOR LIMA para exercer a função comissionada de assistente IV, nível FC-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 250/2007 – RESOLVE: Art. 1º Aprovar o regulamento de utilização do salão de entrada do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nos termos do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Ficam aprovados os modelos da ficha de inscrição e do termo de compromisso constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I

Regulamento de utilização do salão de entrada do Edifício Sede do Tribunal Superior Fleitoral

Capítulo I Das disposições preliminares

- Art. 1º Este regulamento estabelece normas gerais de utilização do salão de entrada do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- Art. 2º Caracteriza-se por salão de entrada o espaço de 24m2 na lateral direita da entrada principal do Edifício Sede do TSE.
- Art. 3º A utilização do salão de entrada tem o objetivo de proporcionar aos servidores e ao público em geral oportunidades para aprimoramento e desenvolvimento cultural e social, por meio de exposições de arte, lançamentos de livros e campanhas sociais.

Capítulo II Da gestão do espaço

Art. 4º A utilização do salão de entrada será coordenada pela Assessoria de Comunicação Corporativa da Secretaria do Tribunal, que deverá adotar as providências necessárias para a realização dos eventos.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, compete à Assessoria de Comunicação Corporativa da Secretaria do Tribunal supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas exposições, nos lançamentos e nas campanhas sociais, inclusive proceder às divulgações e às orientações necessárias para o cumprimento das normas previstas neste regulamento.

Art. 5º A cessão do salão de entrada para realização de evento dar-se-á mediante autorização do diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

- Art. 6º O responsável pelo evento deverá encaminhar expediente ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência do início do evento, acompanhado, no que couber, dos seguintes documentos:
- I ficha de inscrição e termo de compromisso preenchidos e assinados (disponíveis no *site* oficial do TSE);
 - II currículo do artista, escritor ou histórico da entidade realizadora de campanha social;
- III fotografias dos trabalhos a serem expostos e informações sobre a técnica utilizada ou sinopse do livro em lançamento e/ou da campanha social;
 - IV catálogos de exposições anteriores, se houver; e
 - V críticas publicadas sobre as obras, os livros e as campanhas sociais.

Capítulo III

Do horário de funcionamento dos eventos

- Art. 7º O salão de entrada será aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 8 às 19 horas.
- § 1º Em caso de necessidade ou força maior a administração do Tribunal poderá cancelar, adiar o início, antecipar o final, transferir para outro espaço e alterar o horário fixado para o evento, sem gerar direito a indenizações.
- § 2º A Assessoria de Comunicação Corporativa da Secretaria do Tribunal organizará o calendário anual de eventos a serem realizados no salão de entrada.
- Art. 8º Salvo expressa determinação do diretor-geral da Secretaria do Tribunal, o evento terá a duração máxima de 15 (quinze) dias para exposições de arte e lançamentos de livros, e de 30 (trinta) dias para campanhas sociais.

Capítulo IV Das obrigações do Tribunal

Art. 9º São obrigações do Tribunal:

- I ceder o espaço autorizado, painéis e mobiliário necessário;
- II proceder à limpeza diária do espaço; e
- III prestar assistência necessária durante a montagem e desmontagem das instalações.
- § 1º As montagens que exigirem material especial e/ou dispêndio de recursos financeiros ficarão a cargo do responsável pelo evento.
- § 2º O Tribunal não se responsabilizará por danos, extravios ou furtos das obras, dos livros e/ou dos materiais expostos no espaço cedido.

Capítulo V Das obrigações do responsável pelo evento

Art. 10. São obrigações do responsável pelo evento:

- I fazer chegar ao TSE as obras, os livros e/ou os materiais para campanhas sociais;
- II contratar recepcionistas e monitores, de acordo com a necessidade, bem como vigilância adicional à oferecida pelo TSE, inclusive no período noturno, quando for o caso;

- III executar a montagem e desmontagem física das obras, dos livros e/ou dos materiais expostos de campanhas sociais;
- IV agendar previamente o horário para início das atividades, montagem das instalações, entrada e saída de material;
- V solicitar previamente autorização da Assessoria de Comunicação Corporativa da Secretaria do Tribunal para as alterações que envolverem horário, decoração e equipamento inerentes ao evento; e
- VI providenciar a retirada das obras, dos livros e/ou dos materiais utilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do evento.

Parágrafo único. As obras, livros e/ou materiais não retirados pelo responsável dentro do prazo estabelecido no inciso VI deste artigo, serão recolhidas pelo TSE, que poderá dar o fim que julgar necessário.

ANEXO II

| | Fie | cha de Insc | rição | |
|--|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|
| Nº/ | | | | |
| A SER APRESENTADO (I DADOS COMPLEMENTA PERÍODO: NOME DO INTERESSAD IDENTIDADE Nº: PROFISSÃO: NOME ARTÍSTICO: | ARES (tema, | dimensão, CPF Nº | suporte):HORÁRIO: | |
| ENDEREÇO: TEL.PESSOAL: FORMAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO: | TEL. COI | MERCIAL: . | CELULAR: | |
| | Brasília, | de | de | |
| Res | sponsável pe | ela inscrição | o e/ou pelo evento | - |
| anexo III | | | | |
| | TERMO | DE COMP | ROMISSO | |
| Declaro, para os de regulamento de utilizaçã Tribunal Superior Eleitora de/ a/. | o do espaço al, para expo | localizado | | Edifício Sede do |
| | Brasília, | de | de | |
| Responsável pelo evento | | | | |